

PORTARIA Nº 7006/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18, inciso XXV, da Lei Complementar n.º 57/2006 e art. 9º, da Resolução nº 003/2018-CPJ, de 01 de março de 2018, que autoriza a criação de subnúcleos objetivando especializar a atuação de práticas autocompositivas em determinadas matérias ou espaço territorial, por ato próprio do Procurador-Geral de Justiça, respeitando-se a vinculação ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 118/2014, de 01 de dezembro de 2014, em seu art. 1º, parágrafo único, dispõe que ao Ministério Público brasileiro incumbe implementar e adotar mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão sobre tais mecanismos;

CONSIDERANDO que, não obstante os resultados já alcançados, o Plano Estratégico Institucional – PEI do Ministério Público do Estado do Pará e o Plano Setorial de Autocomposição do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Pará reclamam a adoção de algumas providências complementares necessárias à plena consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO que o Radar Estratégico/CNMP se constitui em importante instrumento que viabiliza o monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico no Ministério Público Brasileiro, e dispõe, no item 1.6.1, como uma das metas a serem alcançadas pelos MPs Brasileiros, a “Criação e aprimoramento de núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa no MP”;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas restaurativas como instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios, controvérsias e problemas no âmbito do Ministério Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Subnúcleo Interdisciplinar de Justiça Restaurativa no âmbito do Ministério Público do Estado de Pará, vinculado administrativamente ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPPA.

rt. 2º O Subnúcleo Interdisciplinar de Justiça Restaurativa tem por finalidade o desenvolvimento de práticas restaurativas como método alternativo de resolução de conflitos, em demandas pré-processuais e processuais, e em quaisquer matérias nas quais se entender possível a aplicação da Justiça Restaurativa.

Art. 3º O Subnúcleo Interdisciplinar de Justiça Restaurativa será composto pela coordenação e equipe técnica do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPPA, com auxílio dos técnicos especializados do Ministério Público do Estado do Pará, para atuação nas demandas como Facilitadores ou Co-Facilitadores.

§ 1º. Só poderão atuar como Facilitadores e Co-Facilitadores no Subnúcleo Interdisciplinar de Justiça Restaurativa do MPPA, profissionais com formação específica em Justiça Restaurativa.

§ 2º. Também será admitida a atuação de Facilitadores e Co-Facilitadores integrantes de instituições parceiras do Ministério Público.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 30 de novembro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA